



II

LEI Nº 337/81

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MATOS COSTA, para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara de Vereadores do Município de MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, instituídos pelo Município, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------|------------------------------|
| .Receita Tributária | Cr\$ 961.000 |
| .Receita Patrimonial | Cr\$ 70.000 |
| .Transferências Correntes | Cr\$ 36.079.651 |
| .Receitas Diversas | Cr\$ 400.000 Cr\$ 37.510,651 |

2. RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| .Operações de Crédito | Cr\$ 1.500.000 |
| .Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ 79.000 |
| .Transferências de Capital | Cr\$ 5.910.349 Cr\$ 7.489.349 |

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 45.000.000

ART. 3º - A Despesa será realizada, segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO

| | |
|-----------------------|--------------|
| .Câmara de Vereadores | Cr\$ 900.000 |
|-----------------------|--------------|

2. PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-----------------|
| .Gabinete do Prefeito | Cr\$ 3.710.000 |
| .Junta do Serviço Militar | Cr\$ 250.000 |
| .Dept. de Administração | Cr\$ 1.200.000 |
| .Dept. das Finanças | Cr\$ 2.700.000 |
| .Dept. dos Transportes e Urbanismo | Cr\$ 24.583.180 |
| .Dept. de Educação, Cultura e Esportes | Cr\$ 8.316.820 |
| .Encargos Gerais do Município | Cr\$ 3.340.000 |

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 45.000.000

ART. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único - Em decorrência da autorização constante neste artigo, os programas de investimentos poderão ser alterados, e criados elementos de despesa dentro das Unidades Orçamentárias.

ART. 5º - Os créditos adicionais especiais autorizados no exercício financeiro de 1981 e reabertos conforme dispõe o § 4º, do artigo 62, da Constituição Federal, obedecerão a codificação constante dos anexos desta Lei.

ART. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração, as dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias, e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra Unidade.



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI N° 337/81

-Fls. 02-

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

ART. 7º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

ART. 8º - A fim de manter atualizados os custos orçamentários fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, em 05 de novembro de 1981

SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração

WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle